- 2 A Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, homologada por despacho do Secretário-Geral de 9 de Maio de 2011, encontra-se afixada em local visível e público das instalações do Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, sitas na Av^a 24 de Julho, n.º 134, 1399-054 Lisboa, e disponibilizada na página electrónica em www.gepe.min-edu.pt, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
- 3 Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
- 11 de Maio de 2011. A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Almeida*.

204705293

Aviso (extracto) n.º 11617/2011

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, aberto pelo aviso n.º 24225/2010 (Refª 2), publicado no D.R., 2.ª série, n.º 227, de 23 de Novembro de 2010.

Ordenação	Nome	Classificação final	
1.° 2.° 3.° 4.° 5.° 6.° 7.°	Mónica Lucas Rebelo da Costa Ana Paula Paiva Bernardo Sandra Marina Sequeira Teixeira Ceia Maria José Ramos Ferreira Maria das Dores Dias Rodrigues Policarpo Victor Francisco da Fonseca Rios Fernando Luis Dias Mendes	16,65 15,18 15,05 14,78 14,22 14,22 13,95	

- 2 A Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, homologada por despacho do Secretário-Geral de 9 de Maio de 2011, foi notificada aos candidatos, através de oficio registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações da Secretaria-Geral do Ministério da Educação, sitas na Avª 5 de Outubro, 107, 1069-018 Lisboa, e disponibilizada na página electrónica em www.sg.min-edu.pt, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
- 3 Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 de Maio de 2011. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Teresa Almeida*. 204708647

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Aviso n.º 11618/2011

Concurso anual com vista ao suprimento das necessidades transitórias de pessoal docente, para o ano escolar de 2011-2012

Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, informam-se todos os interessados de que, a partir desta data, são publicitadas as listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão dos concursos de destacamento por condições específicas e contratação, relativas ao concurso aberto pelo Aviso n.º 9514-A/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 21 de Abril de 2011.

- I Divulgação das listas provisórias de ordenação e de exclusão e dados dos verbetes
- 1 As listas provisórias à contratação, são organizadas por grupo de recrutamento, correspondendo, respectivamente, a educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico e professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. Dentro de cada grupo de recrutamento, as listas são organizadas por prioridade.
- 2 As listas provisórias a destacamento por condições específicas, são organizadas por grupo de recrutamento, correspondendo, respecti-

- vamente, a educadores de infância, professores do 1.º ciclo do ensino básico e professores dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário. Dentro de cada grupo de recrutamento, as listas são organizadas por ordem alfabética.
- 3 Às listas provisórias de ordenação e de exclusão encontram-se disponíveis para consulta e impressão na página electrónica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, em www.dgrhe.min-edu.pt.
- 4 Nessa mesma página electrónica, estão disponíveis, no dia seguinte à publicitação das referidas listas, para consulta e impressão e na ligação electrónica respectiva, os verbetes a que os candidatos têm acesso, introduzindo o seu número de utilizador e respectiva palavra-chave
- 5 Para efeitos de eventual reclamação, devem os candidatos verificar exaustivamente todos os elementos constantes das listas e dos verbetes individuais.
 - II Listas provisórias de ordenação
- 1 As listas provisórias de candidatos admitidos publicitam os dados enunciados no n.º 2 do capítulo XII do aviso de abertura do concurso.
- 2 Dentro de cada grupo de recrutamento, bem como, dentro de cada prioridade, os candidatos encontram-se ordenados por ordem decrescente da respectiva graduação profissional, com excepção dos candidatos a destacamento por condições específicas, que se encontram ordenados por ordem alfabética.

III — Listas provisórias de exclusão

As listas provisórias de exclusão estão organizadas por grupo de recrutamento, por ordem alfabética, com a indicação do motivo de exclusão ou de não admissão ao concurso, previstos no capítulo x do aviso de abertura do concurso.

IV — Campos não alteráveis

Os campos da candidatura electrónica cujos dados não são passíveis de alteração nos termos do n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, são os mencionados, com a respectiva justificação, no capítulo x1 do aviso de abertura do concurso.

V — Reclamação electrónica

- 1 Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, dos elementos constantes das listas provisórias, bem como, da transposição informática dos elementos que o candidato registou no seu formulário de candidatura, expressos nos verbetes, cabe reclamação, no prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.
- 2 A reclamação electrónica foi elaborada de modo a que o seu correcto preenchimento não configure, em caso algum, uma nova candidatura. Por este motivo, há campos que não são passíveis de alteração, não estando acessíveis ao candidato.
- 3 A reclamação electrónica é apresentada em formulário electrónico, através de modelo da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, disponível na página electrónica em: www.dgrhe.min-edu.pt, Docentes> Concursos> Concursos de Docentes> 2011> Serviços.
- 4 A aplicação da reclamação electrónica, é a única forma que os candidatos dispõem para apresentarem a sua reclamação à Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.
- 5 Qualquer reclamação apresentada a outra entidade ou por outra via que não seja através da aplicação de reclamação electrónica disponibilizada pela DGRHE, não será considerada.
- 6 O acesso aos verbetes e à reclamação electrónica, opções de reclamação e campos passíveis de alteração encontram-se descritos no Manual da Reclamação Electrónica, publicitado na página electrónica do Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação em: www.dgrhe.min-edu.pt, Docentes> Concursos> Concursos de Docentes> 2011> Documentação.
- 7 A aplicação da reclamação electrónica dispõe de quatro opções, podendo os candidatos seleccionar uma ou mais:
- a) Reclamar/corrigir dados da candidatura/desistência parcial da candidatura;
 - b) Reclamar da validação efectuada pela entidade de validação;
 - c) Denúncia;
 - d) Desistência total da candidatura.
- 8 As alterações aos dados introduzidos na candidatura ou no aperfeiçoamento são exclusivamente feitas pelo candidato no respectivo campo, após selecção da opção correcta Reclamar/corrigir dados da candidatura/desistência parcial da candidatura. Não serão considerados quaisquer pedidos de alteração de dados formalizados em texto livre nas outras opções da reclamação electrónica.
- 9 À não apresentação de reclamação dos elementos constantes das listas provisórias de ordenação e de exclusão ou dos verbetes equivale, para todos os efeitos, à aceitação dos dados e elementos não reclamados,

nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro

- 10 Alertam-se os candidatos para a necessidade de apresentar reclamação de qualquer campo que tenha sido, por lapso, indevidamente validado (Agrupamento de Escolas/Escolas não Agrupadas/DGRHE). As candidaturas com campos incorrectamente validados, que impliquem a invalidação das mesmas, e que não tenham sido objecto de reclamação, serão excluídas da lista definitiva.
- 11 O candidato terá uma única possibilidade de submeter a reclamação electrónica. Após este processo, a aplicação da reclamação ficar-lhe-á vedada.
- 12 Todos os elementos constantes da candidatura, após submissão da reclamação, são da exclusiva responsabilidade do candidato.

VI — Notificação

Nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 6 do capítulo XIV do aviso de abertura do concurso, os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados por via do acesso ao seu verbete, disponível na página electrónica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação. As reclamações dos candidatos que não forem notificados, consideram-se deferidas.

20 de Maio de 2011. — O Director-Geral, Mário Agostinho Alves Pereira.

204709157

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Dr. João de Araújo Correia

Declaração de rectificação n.º 909/2011

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 27404/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 28 de Dezembro de 2010, referente à lista unitária de ordenação final de candidatos aprovados no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções

públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, rectifica-se que onde se lê:

Nome	Classificação Final
César Dinis Cabral Silvério	16,63 Excluída Excluída Excluída Excluída Excluída

deve ler-se:

Nome	Classificação final
	Excluída. Excluída.

18 de Maio de 2011. — O Presidente da CAP, Paulo Renato Lamas Cardoso.

204699454

Escola Secundária Dr. Manuel Laranjeira

Aviso n.º 11619/2011

Nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na sequência de procedimento concursal, torna-se público a lista nominal dos Assistentes Operacionais que celebraram contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de acordo com o Aviso 8829/2010 publicado no *Diário da República* n.º 86 de 4 de Maio de 2010:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data efeito
	CTFPTI CTFPTI	Assistente Operacional Assistente Operacional		Entre a 1. ^a e 2. ^a Entre a 1. ^a e 2. ^a	Entre 1 e 2 Entre 1 e 2	08/08/2009 08/08/2009 08/08/2009 08/08/2009

29 de Março de 2011. — A Directora, Maria Ferreira de Oliveira Garcia Ricardo.

204702693

Agrupamento de Escolas de Sernancelhe

Declaração de rectificação n.º 910/2011

Determino a anulação do aviso n.º 23063/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 11 de Novembro de 2010, a p. 55781, na sequência da anulação do aviso n.º 21320, de 25 de Outubro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207.

17 de Maio de 2011. — A Directora, Ana Maria Amélia Tavares Quelhas Faria.

204707001

Declaração de rectificação n.º 911/2011

Determino a anulação do aviso n.º 21320/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 25 de Outubro de 2010, a p. 52583, por a lista unitária de ordenação final dos candidatos ter sido publicada antes de terminar o prazo estipulado no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de Maio de 2011. — A Directora, Ana Maria Amélia Tavares Quelhas Faria.

204706832

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 7668/2011

A Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, determina que compete à entidade empregadora pública estabelecer as normas relativas à duração e organização do tempo de trabalho, bem como a definição dos horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço, através de regulamento interno, dentro dos condicionalismos legais e após consulta dos trabalhadores através das suas organizações representativas.

Assim, ouvidas as organizações representativas dos trabalhadores e ponderadas as sugestões apresentadas pelas mesmas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 115.º e n.º 2 do artigo 132.º da referida lei, aprovo o Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento e Horário de Trabalho da Direcção Regional de Educação do Centro do Ministério da Educação, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

O referido Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, conforme o disposto no seu artigo 20.º

19 de Maio de 2011. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Helena Maria Oliveira Dias Libório*.